



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO HIPÓLITO-MG

Rua Emir Sales, 85, Centro, CEP 39210-000.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DE SEUS SERVIDORES NO MÊS DE ANIVERSÁRIO DESTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento do décimo terceiro salário previsto no artigo 58, inciso I, da Lei municipal nº 423/1993, no mês de aniversário do agente público municipal.

**Art. 2º.** Ao servidor público que expressamente assim optar, o décimo terceiro salário será pago em duas parcelas anuais.

§ 1º. A primeira parcela do décimo terceiro salário será paga, preferencialmente, no mês de aniversário do servidor público, correspondendo à metade da remuneração por ele percebida no mês anterior.

§ 2º. A segunda parcela do décimo terceiro salário será paga ao servidor público até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, junto aos demais servidores do Município.

**Art. 3º.** Ocorrendo a extinção do vínculo entre o servidor público e a Administração Pública Municipal, após o pagamento da primeira parcela, esta será compensada de eventuais verbas rescisórias a serem percebidas pelo servidor.

§ 1º. A regra do caput deste artigo não se aplica à situação na qual o servidor houver adquirido, pelo período trabalhado, parcelas de 13º proporcional equivalente ao valor já percebido.

§ 2º. Ocorrendo a extinção do vínculo anteriormente ao pagamento da primeira parcela, o servidor fará jus ao 13º salário proporcional ao período laborado, pagos no ato de rescisão segundo a praxe administrativa.

**Art. 4º.** A forma de pagamento do décimo terceiro salário instituída por esta Lei estará condicionada a existência de disponibilidade financeira, bem como exame discricionário de conveniência e oportunidade administrativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO HIPÓLITO-MG

Rua Emir Sales, 85, Centro, CEP 39210-000.

**Art. 5º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Hipólito, 29 de setembro de 2021.



Helionar da Rocha Teixeira

Prefeito